



SOLICITAÇÃO

Solicito à Servidora Raquel Sbardelotto Sanches que proceda a cotação para o seguro dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Jaboticabal, como segue:

1. Veículo da marca Toyota modelo Corolla, ano 2023 de placa FQE 1D15;
2. Veículo da marca Honda modelo Civic, ano 2018, placa FCK 4669;
3. Veículo da marca Honda modelo Civic, ano 2018, placa GKB 2449;
4. Veículo da marca KIA modelo Cerato, ano 2021, placa GGJ 4G36;

O seguro solicitado é para a cobertura dos veículos no exercício de 2024.

Jaboticabal, 04 de janeiro de 2024.

Odair Casari

Chefe do Departamento de Administração



DO PROCURADOR JURÍDICO

Assunto: Contratação de seguro

Em atenção a solicitação da servidora responsável por licitações e contratos, segue manifestação acerca da contratação de seguro para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Nota-se que em razão de solicitação cotação, foi elaborada pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores do item pretendido.

Conforme o material disponibilizado, a demanda destina-se ao suprimento da necessidade para o período de 12 (doze) meses, totalizando a despesa de R\$ 8.249,57 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), considerando o menor orçamento obtido.

Cumpre registrar que os planos apresentados na cotação possuem variação de cobertura, mas são mantidos os valores de cobertura contra danos materiais e corporais a terceiros; danos morais; morte acidental; invalidez permanente por acidente e despesas médico-hospitalares.

Observa-se que as 03 (três) propostas contemplam cobertura contra colisão, incêndio e roubo/furto, assistência para veículo e passageiros; guincho; cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis; carro reserva básico.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**
Palácio Ângelo Berchieri

Acerca da porcentagem da indenização sobre a tabela FIPE, e franquia de sinistro, há variações nas propostas. Contudo, o órgão não possui elementos objetivos para aquilatar o impacto sobre o valor do prêmio, razão pela qual entendo que deva prevalecer o **critério do menor preço**.

Portanto, verifica-se que a cotação de preços indica despesa total inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), estabelecido como valor limite para a hipótese de dispensa de licitação prevista pelo artigo 75, "caput", inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a atualização determinada pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Consequentemente, a contratação pretendida pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, desde que seja observado o somatório da despesa relativas às contratações do mesmo ramo de atividade no correspondente exercício.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

Nesse sentido, a contratação deverá obedecer o disposto pelo artigo 72 e demais correspondentes da Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No tocante à instrução procedimental, apresento as seguintes orientações:

- 1) elaboração de documento específico de “formalização de demanda”, para efeito de regularização formal;
- 2) tramitação dos autos ao Departamento Contábil e Financeiro para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;



- 3) posterior submissão ao Excelentíssimo Senhor Presidente para autorização, cumprindo o disposto pelo artigo 72, incisos IV e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Acerca da “estimativa da despesa”, “razão da escolha do contratado” e da “justificativa de preço”, previstas nos incisos II, VI e VII do artigo 72 acima reproduzido, é certo que já foram adotadas as providências que permitem a apuração da adequação ao valor de mercado. Outrossim, o critério do menor preço determinará a contratação em questão.

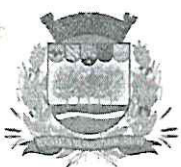
Ante o exposto, obtida cotação cujo valor total é inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), correspondente ao valor limite para a hipótese de dispensa de licitação prevista pelo artigo 75, “caput”, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a atualização determinada pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, manifesto-me pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, atendidas as providências acima indicadas, atentando-se para que não seja superado o limite para o gênero durante o exercício financeiro corrente.

É esse o parecer opinativo.

Retorne-se.

Jaboticabal, 02 de fevereiro de 2024.


Leonardo Latorre Matsushita
Procurador Jurídico
OAB/SP 228.671



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento de Administração	
Responsável pela Demanda: Odair Casari	Matrícula: 1091
E-mail: odair@camarajaboticabal.sp.gov.br	Telefone: (16) 3209-9480
Objeto da futura contratação: Contratação de seguro para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Jaboticabal.	
Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Objeto: ☒ (x) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ () Pregão ☒ (x) Dispensa/Inexigibilidade ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando que os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Jaboticabal, estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de São Paulo e Brasília, assim, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e vereadores deste Poder Legislativo. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.



2. Valor Estimado

Valor estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Jaboticabal, 02 de fevereiro de 2024.

Odair Casari

Chefe do Departamento de Administração



Jaboticabal, 02 de fevereiro de 2024

Em resposta a solicitação de análise de disponibilidade orçamentária e financeira do Departamento de Administração, informo que existem recursos financeiros disponíveis, assim como crédito orçamentário para o exercício de 2024 para o referido processo.

O valor levantado pelo Departamento de Administração perfaz um valor previsto de R\$ 8.249,57. Conforme relatórios gerados pelo sistema de contabilidade e orçamento, fica demonstrada a existência de saldo orçamentário e, futuramente, após o repasse de cada parcela duodecimal pela Prefeitura, dos recursos financeiros no banco da entidade:

01.00.00 - Câmara Municipal de Jaboticabal			
01.01.00 – Corpo Legislativo			
01.01.01 – Corpo Legislativo			
01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.00	R\$ 291.207,18
Saldo Orçamentário Disponível			R\$ 291.207,18

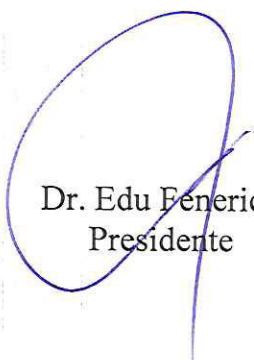

LUIZ GUSTAVO PEREZ FERREIRA
Agente Contábil e Financeiro



DA PRESIDÊNCIA

Autorizo nos termos da cotação de menor valor, que corresponde Gente Seguradora S/A, a contratação de seguro para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Jaboticabal, para o exercício de 2024, dos veículos: Toyota Corolla, ano 2023 de placa FQE 1D15; Honda Civic, ano 2018, placa FCK 4669; Honda Civic, ano 2018, placa GKB 2449; e KIA Cerato, ano 2021, placa GGJ 4G36.

Jaboticabal, 02 de fevereiro de 2024.



Dr. Edu Fenerich
Presidente



CAMARA MUNIC DE JABOTICABAL

Rua Barão do Rio Branco
CEP: 14870-330

CNPJ: 49.225.212/0001-66

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

REEMISSÃO

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 020.006 - SEGUROS DE CARROS E EQUIPAM.		Número 244-000	Folha 1
Data Emissão 02/02/2024	Vencimento	Processo	Número do Contrato	Requisição 20100006	Reserva 100
Licitação 7 - DISPENSA		Nro Licitação 3/2024	Fonte de Recurso		

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 11	Classificação Funcional 01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA
Sub - Elemento 69 - SEGUROS EM GERAL	Crédito 1 - ORCAMENTARIO	
Vínculo 01.110.00 - GERAL	Vínculo Detalhado 01.110.00 - GERAL	

Credor

Razão Social / Fornecedor 3032 - GENTE SEGURADORA SA	CNPJ / CPF 90.180.605/0001-02	Banco 1	Agência 2794-4	Conta Bancária 706058-0
Endereço RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450	Cidade PORTO ALEGRE	UF RS	Telefone (51) 3027-8864	

Valores

Total de Créditos 600.000,00	Saldo Anterior 293.776,87	Valor do Empenho 8.249,57	Saldo Atual 285.527,30
--	-------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Outras prestações de serviços	8.249,57	8.249,57
Total					8.249,57

Por Extenso

Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos

Ordenador da Despesa

Tesoureiro

Contador

Presidente



CAMARA MUNIC DE JABOTICABAL

Rua Barão do Rio Branco
CEP: 14870-330

CNPJ: 49.225.212/0001-66

IE:

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

REEMISSÃO

Reserva			Centro de Custo		Evento	Número	Folha
					020.006 - SEGUROS DE CARROS E EQUIPAM	100	1
Data	Requisição	Processo	Documento				
02/02/2024	20100006						

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	11	01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA
Vinculo	Sub Elemento da Despesa	
01.110.00 - GERAL	69 - SEGUROS EM GERAL	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
600.000,00	304.441,15	8.249,57	285.527,30

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100006	8.249,57	8.249,57
Total				8.249,57	8.249,57

Por Extenso

Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0126534.000000

DATA DE EMISSÃO 12/02/2024

PROPOSTA 240998

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 03/02/2024 às 24 horas do dia 03/02/2025.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 03/02/2024 às 24 horas do dia 03/02/2025.

Nº DE ITENS ENDOSSO

000004

000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CPF/CNPJ

49.225.212/0001-66

CÓD. CLIENTE

01027822

ENDEREÇO

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 765

CEP

14870-330

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

JABOTICABAL

UF

SP

TELEFONE/FAX

(16) 3209-9478

EMAIL

compras@camarajaboticabal.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)

8,249.57

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)

0.00

CUSTO DE APÓLICE (R\$)

0.00

IOF (R\$)

0.00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

8,249.57

JUROS (%)

0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA

BOLETO

PARCELA

01

VENCIMENTO

12/03/2024

IOF (R\$)

0.00

VALOR (R\$)

8,249.57

Nº PARCELAS

01

**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR

CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE

CNPJ

04.170.132/0001-12

TELEFONE

(11) 2366-4125

E-MAIL

CONESPSEGUROS@GMAIL.COM

CÓD. SUSEP

202036805

CÓD. GENTE

0100046

% PART.

100%





GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP n.º 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0126534.000000

DATA DE EMISSÃO 12/02/2024

PROPOSTA 240998

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 12 de Fevereiro de 2024

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Vice-presidente Responsável Técnico

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0126534.000000

DATA DE EMISSÃO 12/02/2024

PROPOSTA 240998

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	4,125.52
APP - MORTE ACIDENTAL	10.68
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	23.53
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	13.38
RCF - DANOS MATERIAIS	515.59
RCF - DANOS CORPORAIS	261.45
RCF - DANOS MORAIS	109.75
GUINCHO	1,480.90
TROCA DE PNEU	2.48
CARGA DE BATERIA	4.74
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	1,010.37
PANE SECA	236.16
LANTERNAS	38.12
FAROIS	47.75
RETROVISORES	47.75
CHAVEIRO	3.19
PARA-BRISA DIANTEIRO	127.28
PARA-BRISA TRASEIRO	127.28
VIDROS LATERAIS	63.65

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0126534.000000

DATA DE EMISSÃO 12/02/2024

PROPOSTA 240998

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/02/2024 às 24 horas do dia 03/02/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	GGJ4G36	Não Informado	2021/2022	CERATO FF SX2.0 AT
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
3KPF541EBNE379036	018092-0	5	PASSEIO IMPORTADO	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	KIA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	1.683,92	11.066,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	166,52	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	84,44	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	35,45	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	3,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	7,63	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	4,34	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	478,30	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,80	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,53	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	326,32	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	76,27	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	12,31	595,00	-	-
FAROIS	Contratado	15,42	717,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	15,42	465,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	1,03	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	41,11	550,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	41,11	550,00	-	-

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0126534.000000

DATA DE EMISSÃO 12/02/2024

PROPOSTA 240998

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIDROS LATERAIS

Contratado

20,56

300,00

-

-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0126534.000000

DATA DE EMISSÃO 12/02/2024

PROPOSTA 240998

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/02/2024 às 24 horas do dia 03/02/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	FCK4669	Não Informado	2018/2018	CIVIC EX AUT. 2.0 16V I-VTEC FLEX
Chassi	Código Fipe		Capacidade	Categoria Tarifária
93HFC2640JZ211479	014091-0		5	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	HONDA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	819,33	6.137,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	127,28	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	64,54	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	27,09	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	5,78	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	3,29	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	365,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,61	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,17	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	249,42	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	58,30	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	9,41	595,00	-	-
FAROIS	Contratado	11,79	717,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	11,79	465,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,79	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	31,42	550,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	31,42	550,00	-	-



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP n.º 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0126534.000000	DATA DE EMISSÃO	12/02/2024	PROPOSTA	240998
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
VIDROS LATERAIS	Contratado	15,71	300,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0126534.000000

DATA DE EMISSÃO 12/02/2024

PROPOSTA 240998

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/02/2024 às 24 horas do dia 03/02/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	FQE1D15	Não Informado	2023/2023	COROLLA XEI
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BRB33BE3P2155563	002111-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	TOYOTA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	802,94	5.158,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	94,51	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	47,93	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	20,12	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	1,97	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	4,34	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,46	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	271,46	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,46	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,87	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	185,21	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	43,29	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	6,99	595,00	-	-
FAROIS	Contratado	8,75	717,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	8,75	465,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,58	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	23,33	550,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	23,33	550,00	-	-



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0126534.000000

DATA DE EMISSÃO 12/02/2024

PROPOSTA 240998

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIDROS LATERAIS

Contratado

11,67

300,00

-

-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0126534.000000

DATA DE EMISSÃO 12/02/2024

PROPOSTA 240998

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/02/2024 às 24 horas do dia 03/02/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	GKB2449	Não Informado	2018/2018	CIVIC EX AUT. 2.0 16V I-VTEC FLEX
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93HFC2640JZ216440	014091-0	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	HONDA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	819,33	6.137,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	127,28	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	64,54	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	27,09	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	5,78	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	3,29	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	365,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,61	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,17	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	249,42	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	58,30	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	9,41	595,00	-	-
FAROIS	Contratado	11,79	717,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	11,79	465,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,79	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	31,42	550,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	31,42	550,00	-	-



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0126534.000000	DATA DE EMISSÃO	12/02/2024	PROPOSTA	240998
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
VIDROS LATERAIS	Contratado	15,71	300,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.